



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROAD Nº 34.897/2019 (PG-046/19) - CONTRATO Nº 105/19

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA TORQUATO FREIRE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, NA CIRCUNSCRIÇÃO DE SÃO BERNARDO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor mensal dos serviços, estipulado na Cláusula Terceira do Contrato e alterado por meio do 8º Termo Aditivo, passará de R\$176.105,17 (cento e setenta e seis mil cento e cinco reais e dezessete centavos) para R\$176.163,16 (cento e setenta e seis mil cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos), a partir de 10/10/2022, em função do reajuste decorrente do IPCA-E acumulado de outubro/2021 a setembro/2022, apurado em 7,96065%, com base na Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica incluída a alínea “i” no inciso I da Cláusula Nona do Contrato originário, que passa a vigorar com a seguinte redação, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo:

“CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

- a. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste contrato;
- b. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- c. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- e. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde prestar serviço;
- f. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- g. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser

ANTONIO
DONIZETE
FERREIRA
DA
SILVA
10/10/2022 18:29

HÉLCIO
NALON
ALVES
10/10/2022 18:30

RÔMULO
BORGES
ARAÚJO
10/10/2022 19:16

RITA
KOTOMI
YURI
11/10/2022 13:33

HELENA DE
SILVA
FERREIRA-0135601805
11/10/2022 19:27

ISAC ALONSO
FORQUILHINI
FERREIRA-4256230861
13/10/2022 18:04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

9º Termo Aditivo – Contrato nº 105/2019

executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do CONTRATANTE;
h. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;
i. Comprovar semestralmente o cumprimento, quando e conforme proporção, do preenchimento de seus cargos com a cota de beneficiários ou pessoas com deficiência, prevista no art. 93 da Lei n.º 8213/1991.”

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos anteriores e não alteradas pelo presente termo.

E, por estarem de acordo, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo.

São Paulo, data da última assinatura digital.

Assinado digitalmente

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

ISAAC JUNIOR TORQUATO FREIRE

Representante Legal
Torquato Freire Segurança e Vigilância Privada
EIRELI

Testemunhas:

Assinado digitalmente

ANTONIO DONIZETE FERREIRA DA SILVA
Diretor da Coordenadoria de
Polícia Institucional

Assinado digitalmente

HÉLCIO NALON ALVES
Diretor da Secretaria de
Segurança Institucional